

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM



LEI Nº 12/88

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Contribuir pecuniariamente em favor da Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Casinhas (SODECOCA).

Faço saber que a Câmara Municipal do Surubim decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.18 Fica o Poder Executivo autorizado a Contribuir em favor da Sociedade de Desenvolvimento de Casinhas (SODECOCA) para auxiliá-la nos encargos decorrentes da execução de Obras e Açoes de interesse comunitário, que objetivam o desenvolvimento socio-econômico de Casinhas 2º Distrito do Município
- Art.2º A contribuição de que trata o art.1º desta Lei, perdurará pelo prazo de 15 anos, contados a partir de julho/88 e terminando em março de 2002, sendo seu valor de 8 OTMs men salmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo mudança de sistema de correção do governo, ou mudança de critério da OTN, vigorará para efeito de reajuste da OTN a que estiver vigorando na ocasião.

- Art. 3º A partir do exercício financeiro de 1989 o Poder Executivo reservará no seu orçamento anual verba suficiente a re ferida contribuição.
- Art.42 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em

José Arruda

... Dwa fad ta